



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Atenção à Saúde
Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desempenho de Servidores

PROJETO BÁSICO

CURSO *IN COMPANY*:

“ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM BASE NA RESOLUÇÃO DO CNJ”

1. Objeto a ser contratado

Trata-se de contratação do curso "Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação na Administração Pública com Base na Resolução do CNJ", a ser realizado pela empresa PRIVILEGIUM CURSOS LTDA, CNPJ: 19.315.857/0001-23, nome fantasia GRUPO Z9 – Consultoria e Treinamento, na modalidade EAD, *OnLine, in company*, no período de 24 a 28/04/2023, com carga horária de 20h/a (vinte horas aula) e será ministrado pela instrutora Michelle Gomes Heringer Caldeira.

2. Apresentação

O curso objetiva promover a reflexão sobre o Assédio Moral e Sexual e suas implicações e consequências no âmbito da Administração Pública e nas relações interpessoais e organizacionais.

Tem também por escopo apresentar aos servidores conhecimentos que lhes possibilitem atuar e dar encaminhamento às denúncias de prática de assédio no âmbito da administração pública, bem como as formas de prevenção dessa prática no ambiente de trabalho.

O público alvo são os agentes públicos que atuam na gestão de equipes e interessados no tema e demais profissionais que efetivamente estejam envolvidos com o novo perfil da “Gestão Pública”.

3. Justificativa

Em 28 de outubro de 2020 o Conselho Nacional de Justiça – CNJ editou a Resolução nº 351, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

A construção para enfrentar e prevenir o assédio moral e sexual e a discriminação dentro do Judiciário partiu do reconhecimento de que este deve não apenas atuar no resgate dos ideais de justiça no âmbito externo, mas também dentro de sua própria estrutura interna.

A inserção dessas temáticas na agenda de políticas judiciárias representa um avanço que objetiva assegurar a saúde de todos os trabalhadores e trabalhadoras do Poder Judiciário

Para tanto, a Resolução apresenta visão abrangente acerca dos desvios praticados no âmbito do Poder Judiciário, de modo que abarca tanto aqueles praticados presencialmente quanto por meios

virtuais, notadamente em virtude da inclusão do meio digital como ferramenta precípua de trabalho. Ademais, inclui todas as relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, destinando-se a magistrados e servidores, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

A instituição dessa Resolução está alinhada com o Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na Agenda 2030 no Poder Judiciário e Ministério Público, segundo o qual cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem a prevenção de conflitos, o combate às desigualdades, a proteção das liberdades fundamentais, o respeito ao direito de todos e a paz social.

Outrossim, consoante previsão no texto da Resolução, os órgãos do Poder Judiciário manterão canal permanente, preferencialmente nas respectivas áreas de gestão de pessoas, de acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho.

As notícias de assédio ou discriminação poderão ser noticiadas por qualquer pessoa que se perceba alvo de assédio ou de discriminação no trabalho, bem como qualquer pessoa que tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar assédio e discriminação no trabalho, nos termos do artigo 12 da aludida Resolução.

Diante do exposto e da demanda apresentada pela Comissão de Combate ao Assédio, instituída pela Portaria TRE-BA nº 484/2022, a Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Atenção à Saúde – COEDE, por meio da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desempenho de Servidores – EFAS, resolveu realizar a presente contratação.

A empresa que se pretende contratar para realizar o curso é a **PRIVILEGIUM CURSOS LTDA**, nome fantasia **GRUPO Z9 – CONSULTORIA E TREINAMENTO**.

Criada em 2013, a empresa tem como objetivo criar e realizar eventos focados em educação corporativa e desenvolvimento empresarial. Os eventos planejados e executados pela empresa caracterizam-se pela originalidade, excelência e, principalmente, por resultados positivos àqueles que a veem como parceira.

Ela entrou no segmento de palestras, cursos e treinamentos, com o firme propósito de se colocar rapidamente entre os líderes do mercado. Para isso, ela conta com profissionais, palestrantes e instrutores rigorosamente selecionados. Com uma equipe especializada, o Grupo Z9 oferece a você cursos especializados com instrutores altamente capacitados e material didático atualizado, de acordo com a legislação atual. Tudo isso é complementado por um eficiente serviço de assessoria e continuidade após todos os nossos eventos.

Sua missão é fornecer conteúdo com qualidade e objetividade, dispondo dos melhores instrutores, gerando assim um excelente custo X benefício para nossos clientes.

A empresa tem também por escopo qualificar o profissional para aumentar a eficiência do atendimento aos clientes. Ela trabalha com a customização de treinamentos para atender as necessidades específicas dos seus contratantes, seja ele um departamento de contabilidade, um Conselho de Diretores ou o RH de uma empresa., oferecendo serviços e soluções que auxiliem os clientes a planejar, construir e melhorar processos e sistemas de informação.

Seus eventos oferecem integração total após o término dos mesmos. Dispõem de soluções conjuntas com seus instrutores para propiciar discussões online dos temas abordados, mesmo após o término do evento. Nossos clientes não são apenas números pois eles se tornam parceiros de relacionamento, criando um vínculo duradouro que propicia uma experiência inovadora na forma de oferecer serviços no mercado, cada vez mais voraz e competitivo.

Eles dispõem ainda de uma equipe altamente treinada e uma excelente plataforma online, à disposição do cliente sempre que necessário, com um atendimento avançado e exclusivo.

O Grupo Z9, fundado em 2013 adquiriu em 2019, os ativos e o know-how da **Privilegium Cursos e da Prime Treinamentos**, fundada em 2010, que uniram todo seu conhecimento e *expertise* para fornecer uma melhor qualidade na prestação de seus serviços a todos os seus clientes. Com o seu corpo de Instrutores Especializados, trazem conhecimento e aperfeiçoamento técnico aos profissionais que assistem aos seus treinamentos, alcançando o seu objetivo, que é capacitá-los por meio de estudos e exercícios direcionados. Trabalhando com soluções presenciais e, também em EAD, inclusive com desenvolvimento de conteúdo exclusivo para o cliente que demanda a prestação de serviço de capacitação de seus colaboradores, como é o caso da presente contratação solicitada pela Comissão de Assédio.

Por fim, a fim de demonstrar seu reconhecimento no mercado, listamos alguns de seus principais clientes: TRE-MA, CONFEA, TRE-CE, CORREIOS, MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, BRB – BANCO DE BRASÍLIA, STJ, TST, MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, BANCO CENTRAL DO BRASIL dentre outros.

Quanto à instrutora do treinamento, **MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA**: é Graduada em Direito pela AEUDF, com Pós-Graduação em Gestão Pública pela Universidade Católica de Brasília-DF. Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal. Lotada na Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) desde 2004, onde atua há mais de 15 (quinze) anos na área de correição administrativa. Compôs a Comissão de Ética da Controladoria-Geral em 2017, estando na composição atual da referida Comissão. Desde o ano de 2019 atua como Chefe da Assessoria de Apoio aos Julgamentos, prestando assessoria direta ao Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal nos julgamentos dos Processos Administrativos Disciplinares, no termos do Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019. Atualmente, é membro titular da Comissão Especial de Combate e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual do Distrito Federal. Instrutora da Escola de Governo do Distrito Federal desde o ano de 2017.

Assim, levando em consideração a figura do docente e da empresa promotora da capacitação e consoante o estabelecido no artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, entendemos que a modalidade que se aventa como a mais apropriada é a do permissivo legal da inexigibilidade de licitação, com contratação direta, inclusive para evitar desperdício de dinheiro público ao se aventurar contratar empresa desconhecida mediante licitação “menor preço”.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

*f – **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal***

Quando à demonstração da notória especialização necessária para contratar na modalidade prevista pelo artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, o § 3º dispõe:

Art. 74

(...)

§3º Para fins de disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos

*relacionados com suas atividades, **permita inferir** que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (grifo nosso).*

Deixa aqui o legislador uma margem à discricionariedade do Administrador Público para aferir outros elementos não arrolados, mas suficientes para demonstrar notoriedade do profissional ou empresa.

Ademais, nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. Assim, o fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta com esteio no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a inexigibilidade se dá da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

Destarte, entendemos que a **contratação de cursos in company** enquadra-se no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, sempre que a intervenção do instrutor for determinante para a obtenção dos resultados desejados.

O treinamento **consta no PAC** – Plano Anual de Capacitação – Exercício 2023.

4. Objetivos

O curso objetiva promover a reflexão sobre o Assédio Moral e Sexual e suas implicações e consequências no âmbito da Administração Pública e nas relações interpessoais e organizacionais, além de apresentar aos servidores conhecimentos que lhes possibilitem atuar e dar encaminhamento às denúncias de prática de assédio no âmbito da administração pública, bem como as formas de prevenção dessa prática no ambiente de trabalho.

5. Conteúdo Programático

5.1. Assédio Moral

Conceito

Origens sócio-históricas

Assédio Organizacional

Assédio Moral na Administração Pública como ocorre?

As consequências físicas, emocionais e psicológicas decorrentes do Assédio Moral

O perfil do assediador e/ou abusador

Atitudes que expressam o Assédio Moral

Alvos mais frequentes

O impacto do Assédio Moral no clima emocional do órgão ou entidade

A responsabilidade dos Gestores

Proteção legal

5.2. Assédio Sexual

Conceito

Quais as formas de Assédio Sexual?

Requisitos para a sua configuração

Para caracterizar o Assédio Sexual é necessário o contato físico?

O Assédio Sexual só é considerado ilícito se for praticado no ambiente de trabalho?

O Assédio Sexual é considerado crime?

Consequências do Assédio Sexual no âmbito da Administração Pública

Meios de provas para caracterização do Assédio Sexual

A responsabilidade dos Gestores

Proteção legal

Como acabar com o Assédio Sexual?

5.3. Discriminação

Conceito

Características

Consequências

Exemplos de práticas de discriminação

A violência psicológica no trabalho

Gestão e suas implicações para a discriminação no ambiente de trabalho

5.4. Lei 14.540/23

5.5. Tele Trabalho e o assédio moral

5.6. Comunicação Não Violenta

5.7. Mediação de Conflitos

5.8. Temas que foram incluídos para melhor atender às necessidades do TRE-BA

- Conceitos de assédio moral e sexual, preceitos legais e responsabilidade do servidor que pratica o abuso e/ou daquele que observa e não denuncia;
- Como diferenciar assédio moral dos atos de gestão;
- Como fazer acolhimento psicológico das supostas vítimas de abuso;
- Como tratar os casos de assédio (medidas administrativas a serem adotadas para investigar o assédio e para conter o abuso, até a apuração dos fatos).

6. Local

Plataforma EAD da Contratada (Grupo Z9)

7. Período, horário de realização e carga horária

Período: 24 a 28 de abril de 2023;

Horários:

24/04 – 13h30min às 17h30min (4 horas)

25/04 – 08h30min às 12h30min e dias (4hoas) e

26 a 28/04 – 13h30min às 17h30min (4 horas).

Carga horária total: 20h/a.

8. Público Alvo

Os servidores que compõem a Comissão de Combate ao Assédio, instituída pela Portaria nº 484/2022:

Ângela Maria Pinto de Queiroz

Fernanda Ramos de Miranda,

Laís Peroba Esteves,

Maxivalda Doria Araújo,

Marcelo Conte Bastos,

Priscilla Mendes Pereira,

Verônica Luciana da Silva e

Bel. Arthur Antunes Amaro Neves, Juiz da 125ª Zona Eleitoral.

9. Metodologia

Aulas online e ao vivo, material didático em PDF, exercícios, certificado digital de participação.

Dentro de um ambiente completamente virtual, será oferecido:

- Aulas com transmissão Online Ao Vivo;
- Didática e metodologia totalmente adaptadas a realidade virtual;
- Material didático em PDF e atualizado;
- Plataforma de interação simultânea entre o professor e a turma;
- As aulas, gravadas, ficarão disponíveis por 30 dias após o término do curso.

10. Instrutoria

As aulas serão ministradas pela instrutora **MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA**, cujo currículo está detalhado no item 3 e anexo a este SEI.

11. Avaliação

A avaliação da capacitação (*feed back*) será realizada através de formulário de avaliação de reação da EFAS – COEDE.

12. Coordenação

Coordenadoria de Educação, Desempenho e Desenvolvimento – COEDE através da Escola de Formação de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores – EFAS.

13. Investimento

O valor total do investimento é de **R\$ 14.590,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa reais)** a ser pago até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal pela contratante.

14. Responsável pela execução do treinamento

Empresa: Privilegium Cursos Ltda ME

CNPJ: 19.315.857/0001-29

Endereço: SRTVN Bloco P Ed. Brasília Rádio Center , sala 3067, Asa Norte

CEP: 70.719-900

E-mail: contato@grupoz9.com.br

Telefone: (61) 3034.4559 / 98347.9645

Dados Bancários:

Banco: Inter (077)

Agência: 0001-9

Conta Corrente: 3852104-0

15. Condições para contratação

- Apresentação pela Contratada de Proposta para prestação de serviço de treinamento;
- Ciência e de acordo no Projeto Básico elaborado pelo TRE BA;
- Apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos

de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), demonstrando a inexistência de eventual imputação de penalidade de proibição de contratar com a Administração.

16. Obrigações da contratada

- Fornecimento de material didático;
- Metodologia aplicada / Resultados alcançados;
- Certificados: Ao final dos Treinamentos será fornecido um certificado de participação aos alunos com 75% de presença nos cursos e um certificado profissional aos alunos que obtiverem os certificados de participação;
- Manter, na mais absoluta confidencialidade, todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste curso;
- Não divulgar as informações acima referidas, a quem quer que seja em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA;
- Encaminhar nota fiscal após a realização do evento.

17. Obrigações da contratante

- Acesso à rede mundial de computadores (Internet) aos participantes inscritos;
- Responsável pela exatidão e atualização das informações cadastradas pelo participante no portal, tais como, nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, cargo e departamento;
- Informar os servidores envolvidos sobre as datas e os locais do treinamento;
- Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após apresentação da nota fiscal;

18. Sanções em caso de atraso na execução ou de inexecução total ou parcial do contrato

- Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias na execução do objeto contratado – multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso. Ultrapassado esse prazo, o serviço poderá não mais ser recebido, a critério da Administração;
- Cumprimento parcial do objeto contratado – multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Descumprimento total do objeto contratado – multa de 20% sobre o valor total contratado;

19. Prazo para entrega do Certificado Eletrônico

- 5 (cinco) dias úteis após a finalização pelo servidor.

Salvador, 10 de Abril de 2023

CARLA CRISTINE DE SOUSA SANTOS
Analista Judiciário